



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

## EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

Pregão Eletrônico nº 0001/2023

Processo Administrativo N° 0078/2023

O **Município de Américo Brasiliense/SP**, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, PARCIAIS REMOVÍVEIS PROVISÓRIAS, REEMBASAMENTOS E CONSERTOS DE PRÓTESES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, conforme descrito no ANEXO I, e demais condições estabelecidas neste edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor global.**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

Fim do recebimento de propostas: 17 de maio de 2023 às 9:00:00 horas.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de maio de 2023 às 9:30:00 horas.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 036 de 25 de agosto de 2016, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** até o 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, o interessado poderá tirar dúvidas, solicitar esclarecimentos, ou apresentar impugnação devidamente fundamentada à autoridade subscritora do Edital do edital através do Protocolo Digital do Município <https://americobrasiliense.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>. ou e-mail [licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br).

### 1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

1.2 Compõem o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de referência;**

**Anexo II – Modelo de proposta;**

**Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;**

**Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**

**Anexo V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**Anexo VI - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho e;**

**Anexo VII – Minuta do Contrato.**

**Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP**



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas, para o exercício financeiro 2023, na(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) FICHA(S): 262 - Recurso: Federal - Custo médio estimado: R\$ 92.000,00 (12 meses)

## **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**3.1.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

**4.1.1.** Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**4.2.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**4.3.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**4.3.1.** consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;

**4.3.2.** suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**4.3.3.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**4.3.4.** Empresas com falências decretadas;

**4.3.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;

**4.3.6.** Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**4.3.6.1.** Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

**4.3.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**4.3.6.3.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.

**4.3.7.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO(A):**

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**5.1.1.** conduzir a sessão pública na internet;

**5.1.2.** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**5.1.3.** dirigir a etapa de lances;

**5.1.4.** verificar e julgar as condições de habilitação;

**5.1.5.** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;

**5.1.6.** indicar o vencedor do certame;

**5.1.7.** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**5.1.8.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**5.1.9.** encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

### **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:**

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da **BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias**, sediadas no País.

**6.2.** Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "licitantes (fornecedores)".

**6.3.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**6.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

**6.5.** Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

**6.6.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.7.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.8.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.9.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

**6.10.** Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

**6.11.** O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BBMNet Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

## **7. PARTICIPAÇÃO:**

**7.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

**7.1.1.** As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema BBMNET até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

**7.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.3.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**7.4.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**7.5.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**7.6.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET–Licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

### **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS:**

**8.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.1.1.** Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

**8.1.2.** Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**8.2.3.** O tempo normal de disputa será 10 (dez) minutos encerrado automaticamente pelo sistema.

**8.2.4.** O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

**8.2.5.** Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00:02:00 (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00:02:00 (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00:02:00 (dois minutos) finais.

**8.3.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**8.6. ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**8.7.** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**8.8.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do **item 8.7** os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

**8.9.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.12.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.13.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**8.14.** Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos no item 12, bem como, os solicitados nos **Anexos III e IV** deste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo V**), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET, no momento da inclusão de sua proposta sob pena de inabilitação. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

**8.15.** A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: [licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br). A referida proposta deverá ser autenticada ou assinada digitalmente.

**8.16. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL**, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**8.17.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8.18.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**8.19.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**8.20.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

### **9. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRONICO:**

**9.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.2.** O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**.

**9.3.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

### **10. DA PROPOSTA ESCRITA:**

**10.1.** Na proposta final a empresa vencedora **DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO** do objeto ao novo valor proposto;

**10.2.** Na proposta escrita, deverá conter:

**10.2.1.** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

**10.2.2.** O prazo de validade não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

**10.2.3.** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**, deste Edital;

**10.2.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**10.2.5.** Indicação de telefone fixo celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.

**10.3.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**.

**10.4.** Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pelo Município de Américo Brasiliense.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.5.1.** As propostas conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**10.5.2.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

**10.5.3.** Sejam incompletas, isto é, não contenham a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

**10.5.4.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

**10.5.5.** Não apresentar cotação para um ou mais itens do lote.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**10.6.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

### **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**11.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "**MENOR PREÇO**", para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**11.2.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

### **11.3 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:**

**11.3.1** – Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 11.3.1**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na **alínea "a"**, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.4.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**11.4.1.** O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços (**preenchida devidamente de acordo com o anexo II – modelo de proposta**), bem como eventual documentação específica constante do **Anexo I (Termo de Referência)**.

**11.4.2.** O prazo indicado no item 11.4.1 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão.

**11.4.3.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 11.4.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**11.5.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.





## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**11.6.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

**11.7.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**11.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

**11.9** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **12. DA HABILITAÇÃO:**

A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública:

#### **12.1. Para Habilitação Jurídica:**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**12.1.1. Para Empresa Individual:** Registro Comercial;

**12.1.2.** Em se tratando de **microempreendedor individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.1.3. Para Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

**12.1.4. Para Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**12.1.5. Para Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.1.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.1.7.** Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

**12.1.8.** Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto à entidade profissional competente.

**12.1.9.** O estabelecimento de saúde que confecciona a prótese dentária (LRPD) deve comprovar cadastro no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**12.1.10.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo VI)**

**12.1.11.** O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **(Anexo V)**, com assinatura do responsável.

### **12.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

**12.2.1** Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**12.2.1.1.** Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

### **12.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**12.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte MUNICIPAL ou ESTADUAL relativo à sede do licitante.

**12.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

**12.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

**12.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**12.3.6.** Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

**12.3.7.** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.3.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**12.4.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**12.5** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**12.6.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro. Exceto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, que somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**12.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

**12.9** – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **12.10. Qualificação Técnica:**

12.10.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, e indicar ter executado com satisfação, pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade total constante do objeto desta licitação, correspondente a 126 (cento e vinte e seis) unidades de próteses dentárias.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**13.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**13.2.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**13.3.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma BBMNET, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**13.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.6.** Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolado na Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense endereçado ao Setor de Licitações e Contratos no seguinte endereço: Av. Eugênio Voltarel n.º 25 - Centro – CEP: 14.820-021 – Américo Brasiliense–SP, respeitado o horário de expediente das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, ou através do email: [licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br), ou ainda encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem, podendo também ser encaminhados por meio do sistema BBMNet Licitações, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

**13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**14.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

**14.1.1.** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10% (dez por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

**14.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos;

**14.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**14.2.1. Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**14.2.2. Multa de 0,2%** (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;

**14.2.3. Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

**14.2.4.** Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**14.2.5 Declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**14.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**14.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

**14.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**14.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**

**14.6.1. Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 2 (dois) anos.

**14.6.2. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

### **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** Caso não haja recurso, pelo pregoeiro na própria sessão pública, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

**15.2.** Na hipótese de recurso, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**15.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

### **16. DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de **03 (Três) dias úteis** para a assinatura do Contrato. Para a formalização da contratação a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

**16.2.** A recusa injustificada do convocado em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.

**16.3.** É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

### **17. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**17.1.** O fornecimento do objeto deste procedimento licitatório, deverá ser entregue de acordo com o prazo estabelecido pelo **Anexo I - Termo de Referência**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense – SP.

**17.1.1.** O (s) local (is) e horário da entrega do objeto contratado, será determinado pelo Município de Américo Brasiliense quando da entrega da Ordem de Fornecimento ao contratado.

**17.2.** O objeto de contratação será recebido pelo Município de Américo Brasiliense:

**17.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.

**17.2.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

**17.3.** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**17.4.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

**17.4.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.4.1.1.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no mesmo prazo estabelecido pelo **Anexo I - Termo de Referência**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**17.4.2.** Se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**18.1.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense a nota fiscal/fatura.

**18.2.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

**18.3.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

**18.4.** A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.

**18.5.** Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

das demais sanções cabíveis;

**19.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.3.** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6.** O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**19.7.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

**19.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

Américo Brasiliense, 27 de abril de 2023.

**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:** : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, PARCIAIS REMOVÍVEIS PROVISÓRIAS, REEMBASAMENTOS E CONSERTOS DE PRÓTESES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS** de acordo com as especificações desse anexo e demais normas estabelecidas no edital.

**2. Tipo de Julgamento:** Menor valor global.

**3. Vigência do contrato:** 12 meses.

**4. Tipo de Contratação:** Aquisições mensais.

**6. Memorial descritivo:**

LOTE ÚNICO	ITEM	UN.	QTD./ ANO	Descrição dos Serviços
	1	SV	240	PRÓTESE TOTAL (MANDIBULAR/ MAXILAR)
	2	SV	12	PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA
	3	SV	12	CONSERTO DE PRÓTESES
	4	SV	12	REEMBASAMENTO

O Laboratório de Prótese Dentária responsabiliza-se por:

- Buscar as moldagens quando solicitado (no mínimo, três vezes por semana) e em horário de funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- Vazar as moldagens;
- Entregar os serviços nos dias e horários determinados pelo cirurgião – dentista responsável pela Área de Prótese Dentária do CEO;
- Confeccionar próteses totais superiores e inferiores caracterizadas com dentes nacionais com tripla prensagem, sendo a superior com o palato de resina incolor, além de próteses parciais, consertos em geral e reembasamentos;
- Enviar relatório mensal para o Setor de Saúde Bucal, com quantidade de serviços realizados, discriminando o número de próteses totais, parciais, consertos e reembasamentos no período de 1 a 25 de cada mês.

O Setor de Saúde Bucal realizará o acompanhamento mensal da quantidade de serviço prestado e enviará mensalmente (até o dia 26) ao Departamento de Finanças do município, o valor a ser pago para o Laboratório de Prótese.

O menor valor oferecido (valor igual = unidade de prótese + reembasamento + consertos) caracterizará a contratação do Laboratório.

Somente funcionário do laboratório poderá fazer entrega e retirada dos trabalhos, sendo estes acondicionados em caixas térmicas para preservação dos materiais de moldagem até a fase de modelagem.

Todos os trabalhos serão conferidos pelo responsável do CEO, no momento da sua entrega e retirada.

Não será permitida a retirada dos trabalhos por transportadora.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**ANEXO II (MODELO)  
PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico nº 0001/2023 - Processo Administrativo nº 0078/2023**

**1. Identificação do concorrente:**

Fornecedor : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

Cidade : \_\_\_\_\_ Estado : \_\_\_\_\_

Bairro : \_\_\_\_\_ CEP : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_ e-mail : \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_ Insc. Mun. \_\_\_\_\_

**Agencia e n.º da conta bancária:**

**2. OBJETO:** : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, PARCIAIS REMOVÍVEIS PROVISÓRIAS, REEMBASAMENTOS E CONSERTOS DE PRÓTESES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, de acordo com as especificações mínimas do Anexo I – Termo de Referência do edital

LOTE ÚNICO	ITEM	UN.	QUANT./ANO	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total
	1	SV	240	PRÓTESE TOTAL (MANDIBULAR/MAXILAR)		
	2	SV	12	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA		
	3	SV	12	CONSRTO DE PRÓTESES		
	4	SV	12	REEMBASAMENTO		

**Valor global : R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)**

**3. Prazo de validade da proposta:** A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

**4. Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

**5. Apresentação da proposta:** Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

**OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**ANEXO III (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Pregão Eletrônico n° 0001/2023**

**Processo Administrativo n.º 0078/2023**

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**ANEXO IV (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n° 0001/2023**

**Processo Administrativo n.º 0078/2023**

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos exigidos no item 12, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14.6 do Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**ANEXO V (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Eletrônico n° 0001/2023**

**Processo Administrativo n.º 0078/2023**

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Pregão Eletrônico nº 0001/2023**

**Processo Administrativo n.º 0078/2023**

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico 0001/2023, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO XXXXXXXX.

Contrato nº XXXX/2023

Processo Administrativo nº 0078/2023 - Pregão nº 0001/2023

Valor total: R\$ XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, na Cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 43.976.166/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Dirceu Brás Pano**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.644.116-4 e do CPF/MF sob nº 020.379.978-09, doravante designado simplesmente por **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.: XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, nº XXXXX, XXXXXX, XXXXX/XX – CEP: XXXXX, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.: XXX XX/XX e inscrito no CPF/MF n.º: XXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXX, XXXX/XXX – CEP: XXXXXX, citada adiante designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto XXXXXXXXXXXXXXXX.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, facultada a sua prorrogação, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), no qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO	ITEM	UN.	QUANT./ANO	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total
	1	SV	240	PRÓTESE TOTAL (MANDIBULAR/MAXILAR)		
	2	SV	12	PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA		
	3	SV	12	CONSRTO DE PRÓTESES		
	4	SV	12	REEMBASAMENTO		

#### CLÁUSULA QUARTA: – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto desta licitação deverá de acordo com o estabelecido no anexo I do edital.

4.2. Cópia das condições do Termo de Referência

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O objeto da presente licitação será prestado, em conformidade com as especificações deste edital.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

a) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**5.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **contratada** seguindo as solicitações a serem expedidas pela diretoria competente, devidamente acompanhada dos prazos fixados pela Diretoria Financeira, mediante a dotação orçamentária, ficha número 651

**6.2.** O **CONTRATANTE** fará as retenções caso seja aplicável, os valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à **contratada**.

**6.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**7.1.1. Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**7.1.2. Multa de 0,2%** (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 7.1.3 deste sub item;

**7.1.3. Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

**7.1.4.** Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**7.1.5. Declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

**7.2.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**7.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

**7.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**7.5.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **contratada**, após a sua imposição;

**7.6.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**8.1.** Os pagamentos devidos pela Prefeitura serão efetuados até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal válida.

**8.2.** Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, os preços serão reajustados a cada período de doze meses pela variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas do período, tomando-se por base para o cálculo o índice do mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

### **CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE LEGAL**

**9.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, e, ainda, por demais disposições legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a Prefeitura a prestar à contratada, quando solicitada, todos os esclarecimentos e informações técnicas imprescindíveis à execução do objeto, entregando-lhes todos os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A empresa contratada obriga-se a atender a todas as solicitações da Prefeitura que guardem compatibilidade com o objeto contratado nos prazos previstos contratualmente, sempre em respostas claras e objetivas, em documento escrito.

**11.2.** A contratada obriga-se por si e por seus prepostos, a manutenção de completo sigilo sobre os dados e informações fornecidos pela Prefeitura, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, sem a prévia autorização, por escrito, dada pela Prefeitura.

**11.3.** A contratada obriga-se a prestar, sempre que solicitadas pela Prefeitura, informações acerca da execução do objeto contratado.

**11.4.** A contratada obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, como dispõe o § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** A Prefeitura, a qualquer tempo, poderá rescindir o Contrato, respeitadas as condições impostas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

**13.2.** Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

**13.3.** As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

**13.4.** Os materiais, acessórios e/ou equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

**13.5.** A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

**13.6.** Fica designado pela Prefeitura a servidora, **Maria Elizabeth de Freitas Bellini**, CPF nº ....., cargo....., para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**13.7.** Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1.** É vedado à contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

Prefeitura.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Elegem o Foro da Comarca de Américo Brasiliense, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

Américo Brasiliense, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE  
CONTRATANTE  
DIRCEU BRÁS PANO  
Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TCE/SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO:

EMPENHO Nº.:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, data.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:** NOME DA EMPRESA Nome: Nome do representante

Cargo: Representante Legal CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE OU LICITACÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:**

Nome: Rafael Stevan Cargo: Procurador Jurídico OAB/SP: 241.866

Assinatura: \_\_\_\_\_